

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/2046

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTE**, **LUIZ EDUARDO FALCO PIRES CORREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.425.988-75, com endereço na Rua das Figueiras, 501, 8º andar, Jardim, Santo André, SP, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2014/2046 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 16/12/2014, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à **CVM** o montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão os códigos 173030 para Unidade Gestora (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20142046.

Cláusula 3ª - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

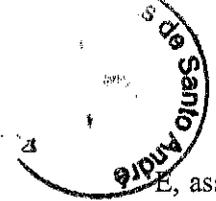
Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do PAS ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o PAS será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula 9ª - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao PAS, nos termos do § 8º do citado artigo.



E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

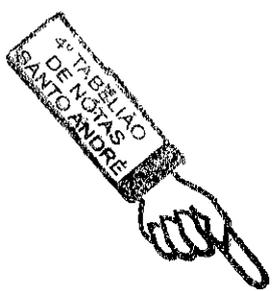
Rio de Janeiro, 24 de abril de 2015.

Leonardo Porciúncula

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

Luiz Eduardo Falco Pires Correa

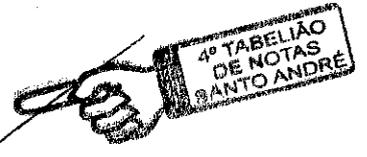
Luiz Eduardo Falco Pires Correa



Testemunhas:

Andrezza Fernandes Silva

Elton Flávio Silva de Oliveira



Nome: Andrezza Fernandes Silva

Nome: ELTON FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 032.449.336-37

CPF: 174.322.408-76

4º Tabelião de Notas
AVENIDA PORTUGAL, 121 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL. 4994-0422

Reconheço por semelhança as assinaturas de **LUIZ EDUARDO FALCO PIRES CORREA**, **ANDREZZA FERNANDES SILVA** e **ELTON FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA**, em documento público, em Santo André, 28 de abril de 2015.

Em Teste de Legitimidade

SISLENE CRISTINA RIZZO
088 31 84 22 10

GENÉRIO NEBARI DE OLIVEIRA
17 35 30

8382A 200 156

Luiz Eduardo Falco Pires Correa

4º Tabelião de Notas de Santo André